

Lei Nº 269 de 30 de Janeiro de 1952

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e se promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento de contas de exercícios anteriores.

Artigo 2º Fica anuladas, nas quantias abaixo mencionadas, as seguintes verbas do orçamento

Parcialmente:

3-2-1/8-82-2 - Material Permanente Nº 1
..... Cr\$ 20.000,00

Totalmente:

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente Nº 1º
..... R\$ 100.000,00

5-2-1/8-86-4 - Despesas Diversas, Nº 2
..... 100.000,00

5-2-1/8-86-4 - Despesas Diversas, Nº 3,
..... 180.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 30 de Janeiro de 1952.

Alfredo Nogueira

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Janeiro de 1952.

Redator

Responsável pelo expediente.